



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 06/06/2025

Edição nº 1807-A/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 36.650, DE 5 DE JUNHO DE 2025	2
DECRETO Nº 36.656, DE 6 DE JUNHO DE 2025	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	5
RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SECULT	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 36.650, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Complementar nº 122/2002, que criou a Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA, alterada pelas Leis Complementares nº 170/2009, 236/2019 e 295/2025;

Considerando as eleições regularmente realizadas para escolha dos representantes dos servidores públicos municipais;

Considerando que compete ao Chefe do Executivo indicar, na mesma proporção, os representantes da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, nos termos das Leis Complementares nº 122/2002, 170/2009, 236/2019 e 295/2025, para um mandato de 01 (um) ano, composta pelos seguintes representantes:

I - representantes eleitos pelos servidores municipais:

a) secretarias municipais instaladas no Paço Municipal e Controladoria-Geral do Município:

titular: Marcos Antônio Rosa Galindo;

suplente: Adriano Calixto Alves;

b) Secretaria Municipal de Educação:

titular: Lucilene Nogueira Dacome;

suplente: Eliane Aparecida da Silva Alves;

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo:

titular: Ana Cristina Pereira da Silva;

d) Secretaria Municipal de Cultura:

titular: Nayara Cristina Ferreira;

suplente: Reinaldo Rodrigues dos Santos Filho;

e) Secretaria Municipal de Esporte:

titular: Ana Paula Marques;

suplente: Paulo Costa Junior;

f) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública:

titular: Dionísio Roberto Benez Crespo;

suplente: Adilson Agnaldo de Souza;

g) Secretaria Municipal de Assistência Social:

titular: Dante Carreiro Augusto;

suplente: Telma Cícera de Oliveira;



h) Secretaria Municipal de Saúde:

titular: Claudio Hirakawa;

suplente: Cleonice de Souza Bispo Pereira;

i) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

titular: Valter Cabriotti;

j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

titular: Neide Vieira da Silva Senna;

II - representantes indicados pelo Governo Municipal:

a) secretarias municipais instaladas no Paço Municipal e Controladoria-Geral do Município:

titular: Luis Henrique Batista de Oliveira;

suplente: Sandra Regina da Fonseca;

b) Secretaria Municipal de Educação:

titular: Sérgio Henrique de Oliveira;

suplente: Maria José Silva dos Santos;

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo:

titular: Maria Aparecida de Almeida Antônio;

suplente: Cleonice Viturino da Silva Junqueira;

d) Secretaria Municipal de Cultura:

titular: Gilmara Cristina de Oliveira Almeida;

suplente: Alessandra de Castro;

e) Secretaria Municipal de Esporte:

titular: Márcio Rodrigues;

suplente: Leonardo Haroldo de Lima;

f) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação Pública:

titular: Maria Marta Oliveira Lima;

suplente: Nair Cristina Roberto;

g) Secretaria Municipal de Assistência Social:

titular: Moises Dantas;

suplente: Bruna Riedo dos Santos Trombeta;

h) Secretaria Municipal de Saúde:

titular: Nara Livia Amaral de Souza;

suplente: Gildete Muniz dos Santos;

i) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

titular: Carlos Depolito;

suplente: Sérgio Gazoni;

j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:



titular: Pedro Luiz Delbianchi;

suplente: Ailton da Silva.

Art. 2º A presidência da CIPA será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Cleonice de Souza Bispo Pereira, nos termos do artigo 7º, da Lei Complementar nº 122/2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 5 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 88653fa8-9102-4223-87d2-fe890eb60f29

DECRETO Nº 36.656, DE 6 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do art. 41 da Lei Municipal nº 8.993, de 11 de dezembro de 2015, com redação dada pela Lei nº 11.618/2025, e institui a gratuidade no transporte coletivo urbano aos finais de semana no Município de Presidente Prudente.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 8.993, de 11 de dezembro de 2015, com redação conferida pela Lei nº 11.618/2025;

Considerando a conveniência econômica da medida demonstrada por estudos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública;

Considerando a existência de superávit na arrecadação municipal e economia comprovada no contrato de concessão vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a gratuidade do transporte coletivo urbano de passageiros no âmbito do Município de Presidente Prudente, aos sábados e domingos, a partir do dia 7 de junho de 2025.

Art. 2º A gratuidade prevista neste Decreto aplica-se a todos os usuários do transporte coletivo urbano.

Art. 3º O subsídio necessário ao custeio da gratuidade será financiado com recursos próprios do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 41 da Lei nº 8.993/2015.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública a implementação, monitoramento e fiscalização da medida, podendo adotar os procedimentos operacionais necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de junho de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 6 de junho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 55ca8809-d183-4653-a132-c1aaf9de2ca

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SECULT**

EDITAL DE FOMENTO Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

A Secretaria Municipal de Presidente Prudente, torna público a divulgação do resultado provisório do edital de chamamento nº 001/2025 “Festeja Prudente”.

Seguindo os ritos estabelecidos do edital de nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 28/05/2025, fica a empresa abaixo citada contemplada.

CNPJ	EMPRESA	NOTA	RESULTADO
47.155.441/0001-26	DELTA BRASIL CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	7,1	HABILITADO

Contra a decisão da comissão de seleção, cabe recurso destinado a Secretaria de Cultura, via 1doc, através do link: https://presidenteprudente.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&chamada=descricaoAssunto&id_assunto=2304690329&itd=5,

Com prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Presidente Prudente, 06 de junho de 2025.

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: Ana Paula Rosseti Maioli
Código identificador: 0420b288-c841-4b7d-99e0-05f41715c406



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA
BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial;
15055927000104; Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=
RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2025-06-06T16:15:00-0300